COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR Nº 502, DE 2008 (MENSAGEM Nº 187, DE 2008)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 251, de 9 de maio de 2005, que outorga permissão à Fundação Educariva Canaã do Brasil para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado CARLOS WILLIAN

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à Fundação Educariva Canaã do Brasil para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

2

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e

formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso

II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de

radiodifusão sonora com fins educativos é regulada pelo Decreto nº 52.795, de

31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de

dezembro de 1996. De acordo com esses instrumentos jurídicos, a outorga de

permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora com fins

exclusivamente educativos independe de edital.

No processo em questão, a Fundação Educariva Canaã do

Brasil atendeu aos requisitos da legislação específica, inclusive do Ato

Normativo nº 01, de 2007, e da Recomendação nº 01, de 2007, desta Comissão.

> outorga obedece de aos

constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da

Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais

somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de

Decreto Legislativo que ora apresentamos.

O

ato de

Sala da Comissão, em de de 2008.

princípios

Deputado CARLOS WILLIAN

Relator

2008_8490_CARLOS WILLIAN

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2008

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educariva Canaã do Brasil para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 251, de 9 de maio de 2005, que outorga permissão à Fundação Educariva Canaã do Brasil para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado CARLOS WILLIAN Relator